



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023, às 14h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Ana Paula Correa Prado, Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Concorrência Pública nº 07/2023 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Antônio Alberto de Lima e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita, todas devidamente credenciadas, conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes que houve erro material na 12ª Ata de Realização. Onde se lê: “Dessa forma, a próxima sessão fica desde já remarcada para o dia 01/10/2023 às 14horas 30min”. Leia-se: “Dessa forma, a próxima sessão fica desde já remarcada para o dia 01/11/2023 às 14horas 30min”. Em prosseguimento, foi informado aos presentes que a empresa **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou em tempo hábil a diligência solicitada pela Diretoria requisitante, conforme 12ª Ata de Realização via e-mail e posteriormente, entregou a esta Comissão em sessão, as vias originais da diligência supracitada. No entanto, após análise, foram solicitadas novas correções conforme relatório em anexo. Diante do exposto, fica concedido o prazo de 01(um) dia útil, a título de diligência, para readequação da proposta de acordo com as exigências editalícias. Dessa forma, a próxima sessão fica desde já remarcada para o dia 07/11/2023 às 14horas 30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Licitação, seus membros e licitantes presentes.

Renata Alves da Silva
Renata Alves da Silva
Presidente da CPL

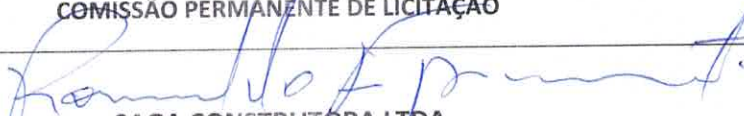
Maricá, 01 de novembro de 2023

MEMBROS	
Ana Paula Correa Prado	Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Isabela Costa Bastos	Otto William Kall
Sheyla Gonçalves da Silva	
LICITANTES PRESENTES	
<i>[Assinatura]</i> COFRANZA CONSTRUTORA LTDA	



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


SAGA CONSTRUTORA LTDA



A Comissão Permanente de Licitação,

Referência: Concorrência Pública nº 07/2023 - Processo nº 5495/2023

Informa-se que fora realizada a análise da proposta detalhe da empresa COFRANZA CONSTRUTORA LTDA referente a Concorrência Pública nº 07/2023 – Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem, no Bairro Jardim Atlântico Leste, 4º Distrito de Maricá, conforme o que segue:

1. Da análise da proposta detalhe:

Para esta análise são levados em consideração os dispositivos abaixo:

- § 1º, art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ

Tel.:(21) 3731-4912





Nesse sentido ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ofertou uma proposta com desconto de 11,50% quando comparada ao valor orçado pela administração, no valor global de R\$19.296.170,41 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e setenta reais e quarenta e um centavos).

No entanto, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 mostra que a proposta é exequível.

Visto isso, a concorrente deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta de acordo com os preços praticados no mercado, assim como, em acordo com os órgãos fiscalizadores das mãos de obras especializadas tais como CREA/CAU e CTF e entre outros.

Deste modo, solicitamos que fossem atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Adequar a proposta detalhe tendo em vista que o item 5.3 apresenta o quantitativo divergente do apresentado na planilha orçamentária do edital (quantitativo real → 2.456,76m² / quantitativo da proposta → 2.456,77m²).
2. Apresentar as composições abertas (orçamento analítico) contendo todos os itens da planilha orçamentária para identificação dos descontos aplicados nos insumos.

Recebemos a diligência por parte da licitante com nova planilha e ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ajustou o orçamento matematicamente e ofertou uma proposta com desconto de 11,50% quando comparada ao valor orçado pela administração, no valor global de R\$19.296.119,96 (dezenove milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Contudo, identificamos que a solicitação constante no item 1 não foi atendida e surgiu novas inconsistências.



Deste modo, solicitamos que sejam atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Adequar a proposta detalhe tendo em vista que o item 5.3 apresenta o quantitativo divergente do apresentado na planilha orçamentária do edital (quantitativo real $\rightarrow 2.456,76\text{m}^2$ / quantitativo da proposta $\rightarrow 2.456,77\text{m}^2$);
2. Ajustar o item 9.1 da planilha (código 13.370.0010-0) que consta incorretamente com a numeração 9.4;
3. Ajustar a coluna referente a unidade dos serviços, tendo em vista que todos os itens se encontram com erro;
4. Ao analisarmos o orçamento analítico, identificamos que diversos insumos constam com mais do que um preço unitário. Sendo assim, deverá ser corrigido. Ex.: insumo 01895 na composição 08.026.0001-0 consta com preço unitário de R\$9,37 e na composição 08.015.0067-0 consta com preço unitário de R\$7,96.

Ressaltamos que a mesma poderá corrigir a proposta matematicamente, porém sem ultrapassar os valores dos serviços já ofertados nos orçamentos sintéticos e analíticos, bem como, o valor global já ofertado.

Maricá, 01 de novembro de 2023.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Engenheiro Civil – CREA 2018127269
Matrícula 500.050

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ
Tel.: (21) 3731-4912

